



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 027/2022
Pregão Eletrônico n.º 021/2022

Parecer n.º 559/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro realizado pela empresa Amanda Stella Gás, conforme protocolo n.º 72.107, datado de 26 de setembro de 2022, referente ao Processo Administrativo n.º 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 021/2022, que teve como matéria o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

A requerente solicita o reequilíbrio econômico financeiro alegando que o produto sofreu reajustes por parte do fornecedor conforme demonstram documentos em anexo.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

O instrumento contratual não contempla a possibilidade de reajuste, resguardados os casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

É sabido que a atual política de preços adotada pela Petrobrás burca convergência com a paridade do mercado internacional de petróleo e que a variação em relação aos valores praticados se dá diariamente, se tratando de situação rotineira e previsível. O que deve ser considerado é se a variação se deu de forma atípica e imprevisível, ou mesmo sendo previsível, possa dar ensejo à consequências impeditivas da execução.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Também deve ser demonstrado que a licitante não contribuiu para que a situação ocorresse. Sob este prisma vamos considerar os valores registrados e os valores máximos previstos pela Administração quando do lançamento do Edital:

O item n.º 02 foi registrado com o valor de R\$ 131,65 (cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 131,75 (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). O pedido de reequilíbrio sugerido é para o valor de R\$ 164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As notas fiscais apresentadas sugerem que o custo de aquisição seria de R\$ 146,25 (cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Em sendo comprovado que tais custos estão sendo praticados, haveria a possibilidade do reequilíbrio.

O item n.º 03 foi registrado com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, o valor máximo previsto. O pedido de reequilíbrio é para o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). As notas fiscais sugerem que o custo de aquisição se encontra em R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Chama atenção o fato de que o pedido de reequilíbrio relacionado ao item 03 sequer ultrapassa o custo de aquisição do produto. Em pesquisa se observou que no interregno entre as notas fiscais de n.º 17.251 e 17.291. (31 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022) não houve movimentação significativa no preço do gás de cozinha, havendo até redução, conforme notícia veiculada na data de 12 de setembro de 2022, na Folha de São Paulo¹ (em anexo), o que coloca em xeque as notas apresentadas. Também se observa que pesquisas indicavam que o custo médio para o consumidor era de R\$ 111,62 (cento e onze reais e sessenta e dois centavos), ou seja, bem abaixo do valor apresentado na nota fiscal.

III- Conclusão

Considerando a situação encontrada, pelas divergências apresentadas, não vislumbro a possibilidade de deferimento do pedido. Caso entenda o fornecedor pela necessidade, deverá trazer dados concretos demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro de forma contundente.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

FOLHA DE S.PAULO


PETROBRAS ([HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/PETROBRAS/](https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/petrobras/))

Petrobras reduz preço do gás de cozinha em 4,7%

Valor para distribuidoras passará de R\$ 4,23 para R\$ 4,03 por quilo

12.set.2022 às 16h29

Atualizado: 12.set.2022 às 18h12

 EDIÇÃO IMPRESSA (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2022/09/13/>)

Leonardo Vieceli (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/leonardo-vieceli.shtml>)

RIO DE JANEIRO A Petrobras (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/petrobras/>) anunciou nesta segunda-feira (12) uma redução para as distribuidoras de 4,7% no preço médio do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), o gás de cozinha vendido em botijão. O corte entra em vigor nesta terça (13).

O preço para as distribuidoras passará de R\$ 4,23 por quilo para R\$ 4,03, uma queda de R\$ 0,20. Assim, o valor médio de um botijão de 13 quilos terá alívio de R\$ 2,60 —de R\$ 54,94 para R\$ 52,34.

A última queda nas refinarias havia entrado em vigor em 9 de abril deste ano. Na ocasião, o preço médio do botijão de 13 quilos recuou de R\$ 58,21 para R\$ 54,94, de acordo com a Petrobras.

Em agosto, um botijão de gás de 13 quilos custou, em média, R\$ 111,62 para o consumidor brasileiro, conforme dados da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).



Consumidor em ponto de venda de gás em São Paulo - Rivaldo Gomes - 10.mar.2022/Folhapress

A marca equivale a um avanço de 19,5% em relação ao mesmo mês do ano passado (R\$ 93,427). Em agosto de 2020, o valor era de R\$ 69,981.

O gás de botijão subiu 18,42% em 12 meses até agosto de 2022, segundo a inflação oficial do Brasil (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/ipca-cai-em-agosto-e-inflacao-em-12-meses-fica-abaixo-de-10.shtml>), medida pelo IPCA (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/03/ipca-como-e-calculado-o-indice-oficial-de-inflacao-no-brasil.shtml>) (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/03/ipca-como-e-calculado-o-indice-oficial-de-inflacao-no-brasil.shtml>), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Ao longo da pandemia, a carestia do gás de cozinha atingiu em cheio as famílias de renda baixa (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/06/renda-dos-5-mais-pobres-nao-compra-nem-dois-pratos-feitos-por-mes.shtml>), já que o produto pesa mais no orçamento dos mais pobres. Com o aumento dos preços, parte dos brasileiros passou a preparar refeições com lenha (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/03/quase-13-dos-desempregados-procura-vaga-ha-pelo-menos-2-anos.shtml>) e até álcool.

Beneficiários do Auxílio Brasil podem receber o vale-gás a cada dois meses, desde que se enquadrem nos critérios do programa. Em setembro, será pago somente o Auxílio Brasil e o vale-gás voltará a ser depositado nos meses de outubro e dezembro. Para definir o valor do benefício, o governo considera o preço médio do botijão de 13 quilos ao consumidor no semestre anterior.

A Petrobras informou, em nota, que a redução anunciada nesta segunda acompanha a evolução dos preços de referência "e é coerente com a prática de preços da Petrobras (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/02/preco-da-gasolina-o-que-define-o-valor-no-brasil.shtml>), que busca o equilíbrio dos seus preços com o mercado, mas sem o repasse para os preços internos da volatilidade conjuntural das cotações e da taxa de câmbio".

Às vésperas das eleições, a Petrobras passou a anunciar a conta-gotas cortes nos valores de combustíveis como a gasolina

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/petrobras-anuncia-cortes-nos-precos-dos-combustiveis-a-conta-gotas-as-vesperas-da-eleicao.shtml>). Levantamento do OSP (Observatório Social do Petróleo)

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/petrobras-anuncia-cortes-nos-precos-dos-combustiveis-a-conta-gotas-as-vesperas-da-eleicao.shtml>), a pedido da **Folha**, mostrou que a companhia adotou estratégias diferentes de precificação nos momentos de alta e de baixa das cotações internacionais do petróleo em 2022.

Quando o petróleo subia, a empresa realizava menos reajustes e praticava preços abaixo das cotações internacionais, segurando o repasse às bombas. Com o petróleo caindo, passou a anunciar reduções frequentes

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/petrobras-reduz-preco-da-gasolina-em-7-a-partir-de-sexta-feira.shtml>) e acompanhar o mercado externo mais de perto.

Para Eric Gil Dantas, economista do OSP e do Instituto Brasileiro de Estudos Políticos e Sociais, os dados indicam que a execução da política de preços (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/02/preco-da-gasolina-o-que-define-o-valor-no-brasil.shtml>) esteve sujeita a pressões durante o ano eleitoral. A Petrobras informou que não há periodicidade definida para os reajustes de diesel e gasolina.

sua assinatura vale muito

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 200 colunistas e blogueiros. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

ASSINE POR R\$ 1,90 NO 1º MÊS ([HTTPS://ASSINATURAS.FOLHA.COM.BR/420733](https://assinaturas.folha.com.br/420733))

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/petrobras-reduz-preco-do-gas-de-cozinha-em-47.shtml>

newsletter folhamercado

De 2ª a 6ª pela manhã, receba o boletim gratuito com notícias e análises de economia

Recomendadas para você

(<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2022/11/saiba-onde-assistir-ao-duelo-da-copa-entre-marrocos-e-croacia-nesta-quarta-23.shtml>)

Saiba onde assistir ao duelo da Copa entre Marrocos e Croácia nesta quarta (23)

(<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2022/11/saiba-onde-assistir-ao-duelo-da-copa-entre-marrocos-e-croacia-nesta-quarta-23.shtml>)

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/revisao-da-vida-toda-do-inss-que-stf-volta-a-julgar-hoje-rende-atrasados-acima-de-r-100-mil-veja-casos.shtml>)

Revisão da vida toda do INSS, que STF volta a julgar hoje, rende atrasados acima de R\$ 100 mil; veja casos

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/revisao-da-vida-toda-do-inss-que-stf-volta-a-julgar-hoje-rende-atrasados-acima-de-r-100-mil-veja-casos.shtml>)

(https://estudio.folha.uol.com.br/unico/2022/07/atem-da-selfie-entenda-como-o-reconhecimento-facial-consegue-protoger-pessoas-e-seus-dados.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=native&tblci=GfCJ5w6Qz4R1uh4WS0uXzvDmN0Hok386EohWpyzMZbd_ECdK81Qo_P6o3qjzpsW#tblciGfCJ5w6Qz4R1uh4WS0uXzvDmN0Hok386EohWpyzMZbd_ECdK81Qo_P)

ESTÚDIO FOLHA

Além da selfie, entenda como o reconhecimento facial consegue proteger pessoas e seus



DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa AMANDA STELLA GAS, protocolada sob o nº 72107, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 02 e 03 referente a Ata de Registro de Preços nº 060/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 559/2022.

Portanto, a empresa deverá entregar os produtos, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

129

8

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 23 de novembro de 2022, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 559/2022, no e-mail: italia_gas@yahoo.com / stella_gas@yahoo.com.br, para a empresa AMANDA STELLA GAS.


Everton Leandro Camargo Mendes
Assistente Administrativo

Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 559/2022 - Protocolo nº 72107

130



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Stella_gas <stella_gas@yahoo.com.br>, Italia_gas <italia_gas@yahoo.com.br>
Data 23-11-2022 16:02
Prioridade Mais alta

b

Despacho do Prefeito - Protocolo nº 72107.pdf (~39 KB) Parecer Jurídico nº 559.2022 - Protocolo nº 72107.pdf (~969 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 559/2022, referente a solicitação da empresa AMANDA STELLA GAS, protocolada sob o nº 72107, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 02 e 03 referente a Ata de Registro de Preços nº 060/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105